



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, segunda-feira, 15 de março de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

**RENAN MENCK ROMANICHEN**

Prefeito Municipal

**NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA**

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

### DECRETO

**D E C R E T O N.º 086/2021**

**SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RAZÃO DAS MEDIDAS DETERMINADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os incisos V e VI da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que declarou emergência nacional em face da transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado o prazo de vencimento do Alvará de Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Cândido de Abreu para o dia 30 de Setembro de 2021.

Parágrafo único – O pagamento do Alvará de Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária poderá ser realizado até o prazo que trata o caput, sem a incidência de quaisquer acréscimos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 12 de Março de 2021.

**RENAN MENCK ROMANICHEN**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)